



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de novembro de 2021
(OR. en)

13243/21

CONOP 68
COARM 212
CODUN 47
CFSP/PESC 1005

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a 10. ^a Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a 10.^a Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP), aprovadas pelo Conselho na sua 3826.^a reunião realizada a 15 de novembro de 2021.

CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE A DÉCIMA CONFERÊNCIA DE ANÁLISE DAS PARTES NO TRATADO
DE NÃO PROLIFERAÇÃO DAS ARMAS NUCLEARES (TNP)

1. O Conselho congratula-se com a realização da Décima Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP) e reafirma o seu apoio inequívoco ao TNP enquanto pedra angular do regime mundial de não proliferação nuclear, base fundamental para a prossecução do desarmamento nuclear nos termos do seu artigo VI e elemento importante para o desenvolvimento de aplicações de energia nuclear para fins pacíficos nos termos do seu artigo IV. O Conselho reitera o apoio inabalável da União à salvaguarda e ao reforço da arquitetura em matéria de desarmamento nuclear, não proliferação e controlo de armas. Estamos firmemente convencidos de que uma abordagem multilateral e baseada nos tratados constitui a melhor forma de manter e reforçar a paz e a segurança internacionais.
2. O Conselho lamenta o inevitável adiamento da Décima Conferência de Análise e salienta o valioso contributo das Conferências de Análise para a aplicação do TNP.
3. O Conselho reafirma a importância da universalização do TNP e apela a que todos os Estados que ainda o não tenham feito adiram ao Tratado na qualidade de Estados não dotados de armas nucleares e, na pendência da adesão, subscrevam as disposições nele contidas. Reconhece também os progressos históricos realizados graças ao TNP, que permitiu limitar a proliferação de armas nucleares, facilitar a cooperação no domínio da energia nuclear para fins pacíficos e reduzir significativamente os arsenais de armas nucleares nas últimas décadas. O TNP tem um valor que perdura e aplicá-lo na íntegra é agora mais necessário do que nunca.

4. O Conselho apoia firmemente os três pilares do TNP e continuará a pugnar por que o Plano de Ação da Conferência de Análise de 2010 seja executado em pleno de forma abrangente, equilibrada e concreta. Salientamos a necessidade de cumprir todas as obrigações decorrentes do TNP, bem como os compromissos assumidos em anteriores Conferências de Análise, incluindo a necessidade de realizar progressos concretos no sentido da plena aplicação do artigo VI, com o objetivo último de eliminar totalmente as armas nucleares. Estamos determinados a procurar construir um mundo mais seguro para todos, em conformidade com os objetivos do Tratado, de uma forma que promova a estabilidade, a paz e a segurança internacionais. O Conselho congratula-se com o empenho dos Estados-Membros da UE em mobilizar a vontade política e promover a realização dos objetivos do TNP através de várias iniciativas durante o atual ciclo de revisão, como a Iniciativa de Estocolmo.
5. No atual contexto de segurança, marcado por tensões cada vez mais exacerbadas e graves crises e desafios em matéria de proliferação, há que redobrar esforços no domínio do desarmamento, da não proliferação e do controlo de armas. O Conselho apela a que todos os Estados envolvidos se abstenham de tomar medidas suscetíveis de agravar ainda mais as tensões e de deitar por terra as reduções significativas alcançadas após o fim da Guerra Fria. Há que evitar uma nova corrida às armas nucleares.
6. O Conselho gostaria de sublinhar que assegurar a execução das 64 medidas constantes do Plano de Ação de 2010 é uma responsabilidade coletiva partilhada por todas os Estados Partes no TNP, sem exceção.
7. O Conselho destaca o seguinte:
 - O seu compromisso de fazer avançar o desarmamento nuclear, em conformidade com o artigo VI do TNP, especialmente reduzindo de forma generalizada as reservas mundiais de armas nucleares e tendo em conta a especial responsabilidade dos Estados que possuem os maiores arsenais nucleares.

- O seu apoio à intensificação do diálogo, nomeadamente em matéria de estabilidade estratégica, aumento da transparência e medidas de reforço da confiança por parte dos Estados detentores de armas nucleares, a fim de incentivar novos progressos em matéria de desarmamento.
- Os benefícios de um trabalho concreto no que toca à redução dos riscos estratégicos e nucleares e, por conseguinte, a necessidade urgente de todos os Estados envolvidos debaterem, acordarem e aplicarem medidas práticas para esse efeito.
- A importância da cooperação multilateral para fazer avançar a verificação do desarmamento nuclear. A este respeito, o Conselho congratula-se com a convocação do Grupo de Peritos Governamentais (GPG) para analisar o papel da verificação nuclear no avanço do desarmamento nuclear em 2021. Congratula-se igualmente com o contributo da cooperação prática, como a Parceria de Verificação Nuclear Quad e os exercícios práticos, nomeadamente o exercício belga relativo aos métodos de medição do plutónio, o exercício franco-alemão de verificação do desarmamento nuclear (NuDiVe), bem como a investigação e demonstração sobre métodos de deteção de explosivos de alto risco levadas a cabo pelos Países Baixos no âmbito da Parceria Internacional para a Verificação do Desarmamento Nuclear (IPNDV). Embora a verificação não constitua um fim em si mesma, o desenvolvimento da cooperação internacional em matéria de instrumentos de verificação do desarmamento nuclear contribuiria para construir e preservar um mundo sem armas nucleares.
- O seu apelo ao lançamento imediato e à conclusão a breve trecho, no âmbito da Conferência do Desarmamento, das negociações de um Tratado de proibição da produção de material cindível para utilização em armas nucleares e outros engenhos explosivos e ao início das negociações em conformidade com o documento CD/1299 e o mandato nele definido. Na pendência da entrada em vigor de um futuro Tratado de Proibição da Produção de Material Cindível (FMCT), o Conselho apela a que todos os Estados envolvidos apresentem e sustentem uma moratória imediata sobre a produção de material cindível para utilização em armas nucleares ou outros engenhos nucleares.

8. O Conselho congratula-se com o acordo alcançado entre os Estados Unidos e a Federação da Rússia no sentido de prorrogar o novo Tratado START por mais cinco anos. Para a União, o novo Tratado START reveste-se da máxima importância e constitui um contributo fundamental para a segurança internacional e europeia. A redução dos arsenais nucleares estratégicos posicionados, efetuada ao abrigo do novo Tratado START e reforçada, designadamente, pelo sólido mecanismo de verificação nele previsto, contribui para a aplicação do artigo VI do TNP graças à diminuição global das reservas mundiais de armas nucleares posicionadas. O Conselho salienta a necessidade de preservar e desenvolver os processos de controlo do armamento, de desarmamento e de não proliferação. Recordando as obrigações decorrentes do artigo VI do TNP que incumbem a todos os Estados detentores de armas nucleares, sublinhamos que os dois Estados detentores dos maiores arsenais têm particular responsabilidade no domínio do desarmamento nuclear e do controlo de armas. O Conselho incentiva estes Estados a esforçarem-se por continuar a reduzir os seus arsenais, nomeadamente de armas nucleares estratégicas e não estratégicas, posicionadas e não posicionadas, e a prosseguirem os debates sobre medidas de criação de confiança, transparência, redução dos riscos e atividades de verificação, lançando as bases para futuros acordos e comunicação de informações no domínio do controlo de armas ainda mais sólidos. Exortamos a China a contribuir ativamente para estes processos.
9. O Conselho congratula-se com o lançamento do diálogo sobre estabilidade estratégica e com a retoma da declaração da Cimeira de Reiquiavique por ocasião da Cimeira realizada em Genebra entre a Federação da Rússia e os Estados Unidos da América.
10. O Conselho alerta para as muito graves consequências associadas à utilização de armas nucleares e frisa que todos os Estados partilham a responsabilidade de evitar que tal suceda.
11. O Conselho salienta a necessidade de renovar os esforços multilaterais e de revitalizar os grupos de negociação multilateral, em particular a Conferência do Desarmamento, tendo em vista reforçar a organização dos seus trabalhos e o seu futuro alargamento. O impasse em que se encontra este órgão, e nomeadamente o facto de ainda não ter conseguido chegar a acordo relativamente a um programa de trabalho nem conceder estatuto de observador a todos os Estados membros da ONU, continua a ser fonte de preocupação.

12. O Conselho considera que o Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares (TPTE) é de suma importância para o desarmamento e a não proliferação nucleares, sendo a sua entrada em vigor uma das principais prioridades da União e um dos seus imperativos políticos. O Conselho exorta todos os Estados que ainda o não tenham feito, em especial os enumerados no anexo II, a assinarem e ratificarem o TPTE sem condicionalismos ou mais demoras. Apela igualmente a que todos os Estados respeitem a moratória sobre explosões provocadas por ensaios com armas nucleares ou qualquer outra explosão nuclear e se abstenham de toda e qualquer ação contrária ao objeto e à finalidade do Tratado.
13. O Conselho reconhece a importância crucial de que se revestem as atuais zonas livres de armas nucleares para a paz e a segurança e continua empenhado na implementação da resolução sobre o Médio Oriente adotada na Conferência de Análise do TNP que teve lugar em 1995. Regista que, em 20 de novembro de 2019, foi convocada a Conferência das Nações Unidas sobre o estabelecimento de uma zona livre de armas nucleares e de outras armas de destruição maciça e respetivos vetores no Médio Oriente, cujos resultados são encorajadores. Recorda ainda que, tal como referido no Plano de Ação da Conferência de Análise de 2010, essas zonas só podem ser criadas com base em acordos livremente firmados entre todos os Estados da região em causa.
14. O Conselho continua seriamente preocupado com as crises e desafios persistentes em matéria de proliferação, que continuam a representar uma ameaça para a segurança internacional, e sublinha a sua determinação em intensificar os esforços de não proliferação e em reforçar, universalizar e tornar mais eficaz a arquitetura de não proliferação nuclear. Reconhece a necessidade de encontrar soluções pacíficas e diplomáticas e salienta que a comunidade internacional deve permanecer vigilante e pronta a enfrentar estes desafios e a resolvê-los com determinação. Sublinha ainda a responsabilidade primordial que cabe ao Conselho de Segurança das Nações Unidas sempre que se verifiquem casos de incumprimento.

15. O Conselho reconhece a importância do trabalho desenvolvido pela Agência Internacional da Energia Atômica (AIEA), cujo sistema de salvaguardas é efetivamente uma componente fundamental do regime de não proliferação e desempenha um papel crucial na execução do TNP. A estreita cooperação estabelecida entre a EURATOM e a AIEA permite que se prevejam salvaguardas eficazes e eficientes. O Conselho salienta que o Acordo de Garantias Generalizadas, juntamente com o Protocolo Adicional, constitui a atual norma de verificação no âmbito do TNP e apela à sua rápida universalização.
16. O Conselho reitera o seu forte empenho e apoio constante ao Plano de Ação Conjunto Global (PACG). O PACG é um elemento fundamental da arquitetura mundial de não proliferação nuclear, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas através da Resolução 2231 (2015). O Conselho não ignora as questões associadas à saída unilateral dos Estados Unidos do PACG e à reimposição de sanções pelo Governo americano. Manifesta a sua profunda preocupação com as ações persistentes do Irão, incompatíveis com o PACG, e com as suas implicações graves e, em certos casos, irreversíveis em termos de proliferação. Insta o Irão a inverter todas as atividades incompatíveis com o PACG e a voltar sem demora a honrar plenamente os compromissos que assumiu no domínio nuclear, em especial a aplicação das disposições em matéria de transparência do Protocolo Adicional e do PACG. Apoia os intensos esforços diplomáticos que têm vindo a ser desenvolvidos no âmbito da Comissão Conjunta do PACG e os contactos estabelecidos pelo alto representante da UE, enquanto seu coordenador, com todos os parceiros relevantes. O Conselho continua seriamente preocupado com as atividades levadas a cabo pelo Irão no domínio dos mísseis balísticos e, exorta-o a abster-se de atividades incompatíveis com a Resolução 2231 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e a não empreender qualquer atividade relacionada com mísseis balísticos concebidos para transportar armas nucleares, efetuando inclusive lançamentos que utilizem essa tecnologia de mísseis balísticos. Exorta ainda o Irão a não transferir para intervenientes não estatais qualquer míssil ou componente de mísseis ou de tecnologia de mísseis.
17. O Conselho lamenta profundamente que a Síria ainda não tenha obviado ao seu incumprimento do Acordo de Salvaguardas, cooperando com a máxima prioridade e transparência com a AIEA para resolver todas as questões pendentes, e exorta-a a, com a maior brevidade possível, assinar, adotar e implementar na íntegra um Protocolo Adicional com a AIEA.

18. O Conselho está seriamente preocupado com a atual proliferação da tecnologia de mísseis, uma vez que se trata sem dúvida de um fator de desestabilização. A este respeito, recorda o seu firme apoio ao Regime de Controlo da Tecnologia dos Mísseis (RCTM) e ao Código de Conduta da Haia contra a Proliferação de Mísseis Balísticos (HCOC). O Conselho apela à adesão universal e à implementação efetiva do HCOC, único instrumento multilateral de transparência e de criação de confiança no que respeita à propagação de mísseis balísticos.
19. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com o facto de a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) continuar a desenvolver os seus programas ilegais de armas nucleares e mísseis balísticos. Condena as medidas tomadas pela RPDC para reforçar a sua capacidade de armas e mísseis nucleares, nomeadamente os repetidos lançamentos de mísseis e a manutenção de instalações para esse fim. O Conselho insta a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) a abster-se de realizar quaisquer ensaios nucleares e lançamentos de mísseis balísticos. Exorta ainda a RPDC a tomar medidas concretas para dismantelar as suas armas de destruição maciça e mísseis balísticos e abandonar completamente os seus programas nucleares de forma verificável e irreversível, tal como determinado pela Resolução 2397 (2017) do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Insta também a RPDC a encetar debates convincentes com todas as partes relevantes a fim de criar a base para uma paz e segurança sustentáveis e a tomar medidas destinadas a prosseguir a desnuclearização integral, verificável e irreversível da Península da Coreia. O Conselho insiste em que a RPDC volte a cumprir o TNP e o Acordo de Garantias Generalizadas da AIEA e ponha em vigor o Protocolo Adicional e insta-a a assinar e ratificar o Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares. Apela ainda a que todos os Estados cumpram as obrigações que lhes incumbem por força das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo a aplicação plena e efetiva de todas as sanções.

20. O Conselho está decidido a assegurar as mais elevadas normas em matéria de segurança, proteção e salvaguardas nucleares, reconhecendo o papel central desempenhado nesta matéria pela AIEA e a importância do financiamento das suas atividades pela União. Recorda também que o novo Instrumento Europeu para a Cooperação em matéria de Segurança Nuclear, dotado de um orçamento de 300 milhões de euros para 2021-2027, apoiará os países terceiros nos domínios da segurança nuclear e da proteção contra radiações, da gestão dos resíduos nucleares e das salvaguardas nucleares. O Conselho congratula-se com a declaração ministerial da Conferência Internacional sobre Segurança Nuclear (ICONS), que reflete a vontade política dos Estados-Membros e acrescenta mais valor e orientações políticas ao processo de reforço da segurança nuclear a nível mundial.
21. O Conselho reafirma o seu apoio ao direito inalienável que assiste a todas as Partes no TNP de desenvolverem a investigação, a produção e a utilização da energia nuclear para fins pacíficos, sem discriminação e em conformidade com o TNP, nomeadamente no âmbito do programa de cooperação técnica da AIEA. Reconhece a necessidade de garantir a segurança energética a custos acessíveis e respeita o direito dos Estados-Membros de decidirem sobre o seu cabaz energético e de escolherem as tecnologias mais adequadas para alcançarem coletivamente o objetivo climático estabelecido para 2030. O Conselho reconhece as atividades levadas a cabo pela AIEA no intuito de apoiar os Estados-Membros nos esforços que desenvolvem para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e, em especial, o possível contributo da ciência e tecnologia nucleares em domínios como a saúde humana, a agricultura e a segurança alimentar, a gestão dos recursos hídricos, as alterações climáticas, a proteção do ambiente e a preservação do património cultural.
22. O Conselho sublinha que a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e das raparigas são uma prioridade horizontal importante para a União e considera indispensável integrar as perspetivas de género nos debates sobre os três pilares do TNP. Além disso, apoia e promove plenamente a igualdade de participação de mulheres e homens no domínio do desarmamento, da não proliferação e do controlo de armas e incentiva a participação das mulheres na Conferência de Análise do TNP.

23. O Conselho apoia a educação para o desarmamento e a não proliferação, para a qual o Consórcio da UE para a Não Proliferação, rede europeia de grupos de reflexão independentes, contribui com várias atividades.
24. O Conselho sublinha a importância de assegurar um resultado positivo e concreto da Décima Conferência de Análise do TNP em termos de revisão da aplicação do Tratado e dos compromissos assumidos no passado, bem como de identificação dos domínios em que se deve procurar avançar no futuro e de meios para os alcançar. Como tal, decide contribuir ativamente para a Conferência de Análise do TNP, inclusive através de propostas de ações concretas e viradas para o futuro destinadas à Décima Conferência de Análise. Para o efeito, contribuiu com documentos de trabalho para o atual ciclo de análise e para os relatórios nacionais de execução elaborados pelos Estados-Membros da UE. A União e os seus Estados-Membros adotarão uma atitude ativa e construtiva no que respeita às negociações que decorrerão na Conferência de Análise.
-